



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 e 21 de maio de 2025, em Teresina - PI

PAUTA REGIMENTAL

20 e 21 de maio de 2025

Ordem do Trabalhos	
	Composição da Mesa Diretiva, execução do hino nacional e falas iniciais de boas-vindas <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Confea• Coordenador do CP• Coordenador Adjunto do CP• Presidente do Crea Anfitrião• DIREX da Mútua• Autoridades
	Verificação do quórum <small>(Atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
	Abertura da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua pelo Coordenador do CP <small>(Atendimento ao disposto no inciso II do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
1	Apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior <small>(Atendimento ao disposto no inciso III do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
2	Informes dos integrantes da mesa diretiva <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Confea• Coordenador em Exercício do CP• Presidente do Crea Anfitrião• DIREX da Mútua <small>(Atendimento ao disposto no inciso IV do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
3	Informes dos Presidentes de Creas <small>(Atendimento ao disposto no inciso IV do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
4	Aprovação da Pauta <small>(Atendimento ao disposto no inciso V do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 e 21 de maio de 2025, em Teresina - PI**

<u>Ações do Confea</u>	
5	Assédios do CFQ/CRQ ao Profissionais da Engenharia: Repercussões e Proposições de Ações para Mitigar Impactos <ul style="list-style-type: none">• Coordenador da CCEEQ, Eng. Luiz Eduardo Caron• Eng. Rodrigo Menezes Moure.
<u>Ações conjuntas dos CPs Regionais</u>	
6	Referendar a indicação de 01 (um) representante do Colégio de Presidentes para participar do "XXX Congresso Internacional COPIMERA, 35ª Sessão da Assembleia Geral Ordinária da COPIMERA e III Congresso Internacional de Energia da República Dominicana", a serem realizados de 26 a 29 de junho de 2025, em Punta Cana - República Dominicana <ul style="list-style-type: none">• Indicação
<u>Ações individuais dos Creas</u>	
7	Assunto a definir
8	Assunto a definir
Encerramento da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – 2025	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 e 21 de maio de 2025, em Teresina - PI**

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

(...)

Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.

(...)

§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.

Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.

(...)

Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:

I – verificação do quórum;

II – abertura da reunião;

III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;

IV – informes;

V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e

VI – apreciação dos assuntos pautados.

Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.

(...)

Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:

I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;

*II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;*

III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e

IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.

Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.